



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal  
Diretoria de Contratos e Convênios  
Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2024-SSPDF.**

**Processo SEI-GDF Nº00050-00014756/2024-35**  
**SIGGO nº 052087**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPDF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada Contratante, representada por **BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.321.143-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 665.051.861-15, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#) alterada pela Portaria nº 118, de 21 de julho de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e **STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 37.131.539/0001-90, com sede na SRES – Área Especial, Bloco “D”, Sala 303, Cruzeiro Velho, Brasília-DF, CEP: 70.640-008, telefones (61) 3362-8861 (61) 3362-8861, correspondência eletrônica: starlocacao@gmail.com, representado por **MOACIR GARCIA PASSOS FILHO**, portador do RG nº 535.631 2ª Via SSP/DF e do CPF nº 225.850.441-49, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2024**, com fundamento no art. 57, §1, IV, da Lei federal nº 8.666/93 e em conformidade com as cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objetivo:

2.1.1 Prorrogar a vigência do referido Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 04 de fevereiro de 2025 a 02 de agosto de 2025, para a utilização do saldo remanescente;

2.1.2 Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) aos seguintes itens da planilha abaixo, conforme Planilha - Acréscimo e Reajuste (161772013), coadunando com a Justificativa do Executor, Memorando Nº 28/2025 - SSP/SESP/SOPI/CPLAN/GGRAE (161709138) e do Subsecretário de Administração Geral, Memorando Nº 60/2025 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC/GCONT (161451483).

Item	Objeto	Quantidade do contrato	Acréscimo 25%
2	Locação de Tenda 10X10M	117	29
8	Locação de banheiro químicos	200	50
13	Locação de Tapume	4666	1166
23	Coffee Break para 100 pessoas	16	4
24	Coffee Break para 30 pessoas	24	6

2.1.3 Reajustar o valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a 4,8313%, apurado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, conforme Demonstrativo do IPCA - Calculadora do Cidadão (161768259).

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

O valor do Contrato passará de R\$ 1.128.757,85 (um milhão, cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1.231.058,14 (um milhão, duzentos e trinta e um mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos), conforme demonstrado na Planilha - Acréscimo e Reajuste (161772013) e na tabela abaixo:

**Tabela - Quadro-Resumo do Contrato**

DESCRIÇÃO	CONTRATO ATUAL (147843812)		CONTRATO - APÓS ACRÉSCIMO E REAJUSTE Índice de 4,8313%	
	R\$	Valor Total	R\$	Valor Total
Locação de diversos itens	R\$	1.128.757,85	R\$	1.231.058,14

Nota 1: Proposta datada de 15 de janeiro de 2023 (147435421).

Nota 2: O Edital (147434154) expressa que o recebimento das propostas seria até 12 de janeiro de 2024.

Nota 3: Vigência contratual atual, 07 de agosto de 2024 a 03 de fevereiro de 2025.

Nota 4: Caso ocorra o reajuste com a prorrogação, deve ser considerado para fins de vantagemidade o valor devidamente reajustado.

Nota 5: Caso ocorra o reajuste com a prorrogação, deve ser considerada "pro rata tempore" no mês da prorrogação.

Nota 6: O índice utilizado acima foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme Demonstrativo (161768259), coadunando com o Edital.

Nota 7: O reajuste acima foi realizado, conforme Item 19 do Edital (147434154).

**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24.101.

II – Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Garantia Contratual

5.1. A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor de acréscimo deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

5.2. Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

5.3. Efetivada o reforço da garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico [nucont.gefin@ssp.df.gov.br](mailto:nucont.gefin@ssp.df.gov.br).

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 04 de fevereiro de 2025 a 02 de agosto de 2025.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, desde que não ultrapasse 20 (vinte) dias daquela data.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

#### **BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA**

Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

#### **MOACIR GARCIA PASSOS FILHO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1715418-9, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 03/02/2025, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **162085458** código CRC= **474F40A0**.

